

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

O Instituto CEO do Futuro pauta seu propósito, visão e missão, em seus valores. Valores estes registrados em seu estatuto e praticados em suas relações internas e externas junto aos seus stakeholders.

Visando garantir o pragmatismo e gestão destes princípios, isto é, a zelando pela qualidade, manutenção e cumprimento destes valores na prática, foi criado o **Código de Conduta e Ética do Instituto CEO do Futuro**.

## ÍNDICE

### **1. Introdução**

- 1.1 Objetivos
- 1.2 Abrangência
- 1.3 Visão, Missão e Valores
- 1.4 Ética e Normas de conduta
- 1.5 Os princípios éticos adotados pelo CEO do Futuro:

### **2. Associados/Voluntários**

- 2.1 Sigilo
- 2.2 Compartilhamento/Cooperação
- 2.3 Responsabilidade

### **3. Integridade**

- 3.1 Auditoria
- 3.2 Patrimônio
- 3.3 Informações Confidenciais
- 3.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais

### **4. Conflito de interesse**

- 4.1 Presentes, convites e outras vantagens
- 4.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros

### **5. Relacionamentos com as partes interessadas**

- 5.1 Integridade e Segurança Pessoal
- 5.2 Respeito e Equidade Social
- 5.3 Suborno, corrupção e propina
- 5.4 Órgãos Públicos
- 5.5 Assédio
- 5.6 Drogas, Álcool e Armas
- 5.7 Relacionamento com fornecedores

### **6. Inclusão**

### **7. Gestão do Código de Conduta e Ética**

- 7.1 Comitê de Ética
- 7.2 Membros do Comitê
- 7.3 Canal de Denúncia
- 7.4 Situações que o Comitê de Ética deve ser procurado
- 7.5 Medidas disciplinares

### **8. Declaração de Reconhecimento**

#### **Anexos**

- ANEXO I - Colaboradores
- ANEXO II - Associados
- ANEXO III - Conselheiros e Diretores



# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Objetivos

O Código de Conduta e Ética do CEO do Futuro tem como objetivo oferecer um direcionamento ético de conduta, postura e relacionamento a ser praticado por todos os associados, voluntários, colaboradores e/ou partes interessadas do instituto, bem como oferecer as diretrizes que devem orientar as interações e decisões diárias na gestão de suas atividades, prezando sempre pela qualidade dessas relações. Portanto, é importante ressaltar que o CEO do Futuro reforça aqui o respeito, fidelização e valorização pelas regras, normativas e diretrizes internas contidas neste documento.

### 1.2 Abrangência

Este Código de Conduta e Ética é de cumprimento obrigatório e se destina a todos aqueles que se relacionam com o CEO do Futuro, em todos os níveis de gestão. Estão sujeitos ao Código: Associados, Voluntários, Conselheiros, Diretores, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais terceiros não integrantes dos grupos citados, mas que participem ou contribuam para as atividades da Associação, denominados conjuntamente, "partes interessadas".

### 1.3. Visão, Missão e Valores

Visão: Uma sociedade mais justa, por meio de igualdade de oportunidades.

Missão: Ajudarmos jovens universitários a transformar a sua realidade, e assim impactar positivamente a sociedade.

Valores: Aprendizado contínuo; Idealismo pragmático; Igualdade de oportunidades; Interdependência; Interesse genuíno; Transformação inovadora.

### 1.4 Ética e Normas de Conduta

Ética é um conjunto de princípios, valores e normas morais e de conduta de um indivíduo, grupo social, ou instituição, que serve de guia para suas relações. Dentro deste contexto, os comportamentos dos indivíduos inseridos neste grupo, devem seguir este conjunto de princípios para motivar suas atitudes dentro do ambiente que estão inseridos, como também fora dele. Principalmente, se estas puderem, de alguma forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da Instituição.

### 1.5 Os princípios éticos adotados pelo CEO do Futuro:

- Aprendizado contínuo
- Igualdade de oportunidades
- Interesse genuíno/Comprometimento/Engajamento
- Interdependência/Cooperação/Trabalho em Equipe
- Transformação inovadora/Inovação
- Idealismo pragmático
- Cidadania
- Respeito ao ser humano
- Respeito à vida
- Valorização do exercício da responsabilidade social
- Proteção do meio ambiente
- Saúde e segurança do trabalho
- Promoção social e diminuição de desigualdades econômicas
- Valorização e promoção dos direitos humanos em todos as esferas
- Promoção do desenvolvimento sustentável, responsável e inclusivo por meio de uso racional dos recursos e serviços naturais.
- Inclusão em todas as esferas
- Cumprimento das leis e normativas municipais, estaduais e federais.
- Liderança responsável
- Promover a saúde do Clima Organizacional e das Relações Institucionais
- Propiciar a Responsabilidade dos indivíduos e grupos sobre suas ações, em como pelo cumprimento das mesmas
- Respeito e apoio aos prazos acordados

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

- Respeito e apoio à livre expressão
- Respeito à liberdade
- Preservação da saúde, integridade física e mental dos indivíduos

## 2. ASSOCIADOS/VOLUNTÁRIOS

Os Associados, inclusive os Voluntários, do CEO do Futuro devem:

- Respeitar as leis vigentes no país e o estatuto social do CEO do Futuro.
- Explicitar sua adesão e concordância às disposições do Código de Conduta e Ética, na forma prevista no Capítulo 8.
- Manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com o CEO do Futuro. Não as utilizar para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses do CEO do Futuro.
- Abster-se de manifestar-se em nome do CEO do Futuro em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que seja para isso devidamente credenciado, de acordo com o Capítulo 3.4 do Código de Conduta e Ética.
- Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado do Instituto CEO do Futuro ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo da Associação, a não ser em situações previamente autorizadas pela Diretoria e/ou Conselho, em eventos cujo escopo seja pertinente aos objetivos do CEO do Futuro.
- Consultar periodicamente as informações públicas, digitais e oficiais do CEO do Futuro para estar sempre atualizado quanto ao seu Estatuto Social, Regimentos Internos, Relatórios Sociais e Demonstrações Financeiras.
- Comparecer às Assembleias Gerais para as quais sejam convocados, sendo que cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, conforme regras em vigor.

### 2.1 Sigilo

O CEO do Futuro tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, relatam infrações ao Código de Conduta e Ética, isto é, o instituto garante a confidencialidade e sigilo de toda e qualquer denúncia que possa ser realizada por parte de associados, voluntários e/ou parceiros quando estes perceberem que alguma questão relacionada a este código foi ferida ou contrariada, tais como:

- Relatar o que acredita ser uma violação do Código, de políticas ou da lei.
- Levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular.
- Auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.

As partes interessadas que cooperarem como investigadores de quaisquer violações ao Código contribuirão para o fomento da ética e para a melhoria do ambiente organizacional.

### 2.2 Compartilhamento/Cooperação

- Ao ser identificada alguma questão que contrarie este código, esta deve ser compartilhada imediatamente ao Superior Imediato do profissional ou diretamente ao Comitê de Ética, utilizando-se do Canal de Denúncias. Desta forma, as partes interessadas poderão expor suas preocupações e dúvidas para que as futuras ações possam ser tomadas.
- O relato confidencial será garantido, como já dito no item anterior, demonstrando o devido cuidado na apresentação dos fatos, se possível, por meio da juntada de documentos que comprovem as alegações.
- Os relatos devem ser fornecidos da forma mais completa possível, a fim de viabilizar eventual processo de investigação pelo CEO do Futuro.
- Eventuais situações que violem a legislação, poderão ser comunicadas às autoridades competentes, sem prévio aviso.

### 2.3 Responsabilidade

- Responsabilidade da Liderança: a liderança é mais do que uma posição ocupada no CEO do Futuro, ela representa, ao mesmo tempo, conduta, visão e, acima de tudo, exemplo. O líder deve respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e a si mesmo. A liderança

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento dentro e fora do CEO do Futuro. Por isso, é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem os subordinados a adotarem a postura ética esperada. O respeito conquista-se pelo exemplo, espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta e Ética, sendo, ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.

- Responsabilidade dentro da equipe: cada parte interessada tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e do CEO do Futuro. O trabalho em equipe no Instituto, baseado nos seus valores, requer respeito, entusiasmo e espírito de equipe, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.
- Relacionamento entre equipes: nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes, é importante a colaboração e a presteza de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe, respeitando sempre os valores da entidade.
- Responsabilidade individual: é obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.

## 3. INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

### 3.1 Auditoria

Os colaboradores do CEO do Futuro deverão cooperar sem restrições quando ocorrer toda e qualquer auditoria, tanto interna como externa.

### 3.2 Patrimônio

- Todas as partes interessadas são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio do CEO do Futuro, assim como suas dependências e equipamentos.
- Cabe a cada um preservar adequadamente este patrimônio.
- O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens do CEO do Futuro, deve ser restrito à atividade profissional, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações do CEO do Futuro.
- Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas do CEO do Futuro são de sua propriedade exclusiva.
- O voluntário deve estar ciente de que o Instituto CEO do Futuro tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, portanto, não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a estes assuntos.
- Nenhum voluntário ou demais partes interessadas podem apropriar-se de bens ou recursos do Instituto CEO do Futuro, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios ou alheios. E este ponto se refere inclusive à propriedade intelectual dos textos, marcas, logomarcas, ideias, projetos e programas que são criados e/ou praticados pela instituição.
- O furto, roubo ou a fraude sobre o patrimônio do CEO do Futuro, tangível ou intangível, deve ser comunicado imediatamente à Diretoria Geral do CEO do Futuro ou denunciado no Canal de Denúncia, estando o agente sujeito ao rompimento de contrato e penalidades previstas em lei.

### 3.3 Informações Confidenciais

- Os Associados e Voluntários do CEO do Futuro recebem diariamente informações que devem ser usadas tão somente para fins de cumprimento do trabalho, e, a menos que estejam publicamente disponíveis, devem ser consideradas confidenciais. Esta obrigação continua mesmo depois que o colaborador deixar o CEO do Futuro.
- Os assuntos do CEO do Futuro não devem ser tratados em público, por exemplo, em elevadores, restaurantes, corredores e ao usar telefones celulares. Não revele informações de uso interno e restrito do CEO do Futuro a ninguém, exceto quando devidamente autorizado ou sob demanda de órgãos públicos e/ou do Poder Judiciário.

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

## 3.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais

- As mídias sociais ganham cada vez mais espaço na comunicação entre as pessoas, permitindo que seus usuários sejam mais que espectadores e passem a publicar informações pessoais, profissionais, opiniões, ideias, fotos, entre outras possibilidades. Toda informação divulgada na internet pode adquirir visibilidade pública e aleatória, portanto, quando se tratar de informações de cunho profissional ou que possam envolver o nome do CEO do Futuro, é de fundamental importância ter responsabilidade e segurança com as informações publicadas, vínculos e integrantes de suas redes.
- O CEO do Futuro respeita e apoia a livre expressão, a privacidade e a liberdade de todos os voluntários e partes interessadas no relacionamento com o CEO do Futuro. Contudo, todos os colaboradores da Associação têm responsabilidade pela utilização da marca, do nome e da imagem do CEO do Futuro de maneira íntegra e ética, mesmo em ambientes virtuais pessoais como as mídias sociais.
- Devem ser observadas todas as leis de privacidade vigentes e de responsabilidade sobre a liberdade de expressão. O uso indevido de imagens, nome do CEO do Futuro, marca e informações pessoais em mídias sociais pode produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para o CEO do Futuro.
- As partes interessadas devem pressupor que as informações do CEO do Futuro são confidenciais, a menos que esteja certo de que o CEO do Futuro divulgou publicamente as informações. Além disso, todos os arquivos, registros e relatórios criados ou adquiridos durante o trabalho são propriedade do CEO do Futuro.
- As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação do CEO do Futuro devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais de comunicação. Os colaboradores e demais partes interessadas não estão autorizados a se manifestar em nome do CEO do Futuro, exceto seus porta-vozes oficiais.
- Os colaboradores e demais partes interessadas devem preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação a respeito do CEO do Futuro. O disposto neste Código aplica-se, sobretudo, a informações estratégicas que caso divulgadas possam trazer prejuízos ao CEO do Futuro.

## 4. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse se configura sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interferirem ou parecerem interferir na habilidade de atuar em favor dos interesses do CEO do Futuro. Portanto, os colaboradores e demais partes interessadas não devem se envolver direta ou indiretamente em ações que possam ser contrárias aos interesses ou imagem do CEO do Futuro. Toda e qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada para conhecimento e aprovação do superior imediato. A pessoa que se ver pessoalmente em uma situação de conflito de interesses deverá se abster de votar na aprovação da matéria em questão. Abaixo, seguem as situações que podem configurar conflito de interesse:

### 4.1 Presentes, convites e outras vantagens:

Os Associados, Voluntários, Colaboradores e demais partes interessadas devem estar atentas ao oferecer ou receber presentes, convites ou quaisquer vantagens quando se sentir na obrigação de realizar algo em troca, como forma de retribuição. Em caso de dúvida, faça uma consulta via Canal de Denúncias.

### 4.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros

- Os Associados, Voluntários, Colaboradores e demais partes interessadas devem ter atenção ao relacionar-se comercialmente com fornecedores e terceiros. Nesse caso, devem estar atentos para que eventual amizade ou relação pessoal não afete ou dê a impressão de afetar sua atuação em favor dos interesses do CEO do Futuro.
- A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de concorrências. Nenhuma das partes interessadas deve dar, oferecer, prometer ou receber pagamento na forma de dinheiro, mercadoria, serviços, descontos especiais, viagens, favorecimentos

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

ou presentes de qualquer natureza a qualquer ou de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, com a possibilidade de influenciar qualquer decisão com relação ao CEO do Futuro.

## 5. RELACIONAMENTOS COM AS PARTES INTERESSADAS

### 5.1 Integridade e Segurança Pessoal:

O CEO do Futuro dedica atenção especial às normas e protocolos voltados à preservação da saúde, integridade física e mental de seus voluntários e demais partes interessadas, assim como a todos os procedimentos destinados a proporcionar condições seguras de trabalho. Espera-se que cada voluntário e parte interessada do CEO do Futuro contribua para que não ocorram acidentes ou quaisquer lesões relacionadas ao trabalho. Assim, o CEO do Futuro prestigia o papel de fiscalização dos voluntários em relação a segurança do trabalho.

### 5.2 Respeito e Equidade Social:

Todos os voluntários e demais partes interessadas do CEO do Futuro devem ser tratados com respeito e equidade, qualquer desvio de conduta, intencional ou não, deverá ser apreciado com isenção e tratado de forma transparente e justa. Cabem, entretanto, medidas disciplinares, corretivas e até ruptura contratual de acordo com as circunstâncias de cada caso.

### 5.3. Suborno, corrupção e propina

- O comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais ou para o CEO do Futuro na relação com agentes públicos, é inadmissível e pode resultar na rescisão imediata do contrato de trabalho, exclusão do associado ou rompimento de qualquer outra relação comercial com o CEO do Futuro, além da responsabilização prevista em lei.
- Tratando-se de suborno, corrupção ou propina, não importa o valor envolvido, portanto, vantagem indevida para fins legais pode ser caracterizada pelo oferecimento de um simples presente; uma festa de fim de ano; ofertas de emprego; dinheiro; bens móveis ou imóveis. Sempre que necessário, consulte o Comitê de Ética para orientações sobre o relacionamento profissional com agentes públicos.

### 5.4 Órgãos Públicos

As transações com governos e órgãos públicos possuem regras legais especiais e diferem de fazer negócios com particulares. Na dúvida, a Assessoria Jurídica do CEO do Futuro deve ser consultada para se ter certeza de que o relacionamento com determinado órgão público ou agente público está em conformidade com a legislação vigente. Além disso, consulte previamente o Comitê de Ética por meio do canal disponível neste Código.

### 5.5 Assédio

O CEO do Futuro compromete-se com a promoção de locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusivos e livres de discriminação e assédios praticados física ou verbalmente, baseados em raça/cor, sexo, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro status protegido pela lei aplicável.

- O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.
- O assédio sexual ocorre quando existe alguma forma de pressão (coerção) de caráter sexual praticada, geralmente, por uma pessoa detentora de algum cargo, informação ou influência sobre outra, por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, que dificulte a condição da pessoa assediada em tomar uma decisão diante das suas próprias convicções. Cabe aos líderes serem o exemplo, tratando a todos os seus subordinados de forma justa e transparente, evitando situações de constrangimento e humilhação. Cabe a cada voluntário e parte interessada zelar pela dignidade de seus colegas, conferindo tratamento a todos com respeito, integridade e profissionalismo. É esperado que qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

assédio sexual formalize sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso. Em caso de dúvidas, procure orientações com seu Superior Imediato.

## 5.6 Drogas, Álcool e Armas

- Drogas/Álcool: É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas durante a jornada de trabalho.
- O consumo de bebidas alcoólicas está autorizado em reuniões e eventos, desde que autorizados pela Diretoria e seu consumo deve ser feito de forma social, responsável e moderada.
- O CEO do Futuro alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor. O voluntário que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas no ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob o efeito delas estará sujeito às penalidades cabíveis (advertência verbal ou escrita, suspensão ou demissão, conforme previsto na legislação), adoção das medidas judiciais cabíveis, além da comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.
- O CEO do Futuro está comprometido com um ambiente de trabalho livre das drogas, o trabalho sob a influência de qualquer tipo de drogas ou álcool apresenta risco de segurança inaceitável, tanto para o usuário quanto para os demais.
- Por drogas, entenda-se: drogas ilícitas, substâncias controladas ou uso impróprio de medicamentos prescritos.
- Armas: da mesma forma, o CEO do Futuro não permite o porte de armas em suas dependências, exceto nos casos legalmente permitidos e do conhecimento e permissão da Diretoria Geral.

## 5.7 Relacionamento com Fornecedores

- O CEO do Futuro não contrata ou incentiva a contratação de fornecedores que não cumprem integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental ou, ainda, que violem os direitos humanos na sua cadeia produtiva.
- O CEO do Futuro não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos fornecedores ou potenciais prestadores de serviço que queiram desenvolver negócios com o CEO do Futuro.
- Os princípios e normas de conduta do CEO do Futuro devem ser seguidos igualmente pelos fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços. Os serviços correspondem aos de manutenção, limpeza, consultorias, ensino e pesquisa, entre outros que também devem seguir os padrões técnicos estabelecidos pelo CEO do Futuro.

## 6. INCLUSÃO

O CEO do Futuro valoriza a diversidade e inclui todas as pessoas sem distinção, dando oportunidades de forma meritocrática. A Associação assegura que cada um desenvolva seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade. A Associação é comprometida com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos.

## 7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

### 7.1. Comitê de Ética

O Comitê de Ética do CEO do Futuro é o órgão responsável pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade. A gestão deste Código cabe ao Comitê de Ética do Instituto CEO do Futuro que têm como tarefa:

- Avaliar continuamente este Código, atualizando-o sempre que necessário;
- Deliberar sobre dúvidas de interpretações do Código;
- Julgar e intermediar situações de violações ao Código;
- Promover ações para disseminar os mais elevados padrões éticos de conduta no CEO do Futuro.

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

## 7.2 Membros do Comitê

Esse Comitê será formado por 03 (três) Conselheiros que não sejam Diretores, e deve reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre questões urgentes e, sempre que houver ocorrência de denúncias.

## 7.3 Canal de Denúncias

O canal para recebimento de denúncias relativas a violações ao Código de Conduta e Ética, às políticas e normas do CEO do Futuro será através do e-mail: [linhadireta@ceodofuturo.org.br](mailto:linhadireta@ceodofuturo.org.br)

## 7.4. Situações que o Comitê de Ética deve ser procurado

Situações ou ações de conflito podem surgir de maneira repentina no cotidiano, cabendo a cada um, a responsabilidade de um posicionamento a respeito. Portanto, o Código de Conduta e Ética e/ou o Comitê de Ética devem ser procurados mesmo perante dúvidas e casos omissos, mas principalmente em situações de conflito e ações contrárias e que violem o Código, às normas e Políticas internas do instituto.

## 7.5. Medidas disciplinares

- As violações a este Código estão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo da responsabilização legal cabível.
- Caso a apuração resulte na conclusão de que será necessária a aplicação de uma medida disciplinar ou punitiva, o CEO do Futuro não deixará de empreender todo esforço para que tais medidas sejam aplicadas adequada e razoavelmente, respeitando as circunstâncias concretas da ocorrência, inclusive quando tratar-se de rescisão do contrato de trabalho ou comercial.
- As medidas disciplinares serão aplicadas de maneira progressiva, conforme a gravidade da ocorrência.
- Em regra, será emitida advertência formal para ofensas menos significativas ao Código, cometidas pela primeira vez, aumentando a gravidade da medida disciplinar em caso de reincidência, impacto e dano causado ao CEO do Futuro.
- As violações consideradas graves, nos casos relacionados aos voluntários, podem resultar em suspensão imediata do contrato de trabalho.
- Tratando-se de relações comerciais, além das penalidades contratualmente previstas, a infração ao Código de Conduta e Ética pode gerar a rescisão unilateral do contrato. O voluntário acusado de violação ao Código de Conduta e Ética contará com uma Nota em seu prontuário funcional sobre a decisão final de apuração e cópia de qualquer penalidade aplicada formalmente pelo CEO do Futuro, resguardados os princípios fundamentais de sigilo e confidencialidade.

## 8. DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Todos os voluntários e as partes interessadas do CEO do Futuro (terceiros, parceiros, clientes), independentemente do seu vínculo ou função devem receber uma cópia do Código, tomar conhecimento de seu teor e assinar a Declaração de Reconhecimento que será objeto de renovação anual perante as partes interessadas.

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO INSTITUTO CEO DO FUTURO

## ANEXOS

### ANEXO I

#### **Colaboradores Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G: \_\_\_\_\_, declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades desempenhadas no Instituto CEO do Futuro e na relação com seus stakeholders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com o Instituto CEO do Futuro). Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde uma advertência verbal até descontinuidade do meu contrato.

De acordo,

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do voluntário)

### ANEXO II

#### **Associados e Voluntários Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G: \_\_\_\_\_, declaro que li e compreendi o Código de Conduta e Ética, em especial as disposições do item 1.4.1 e, por conseguinte, assumo o compromisso de cumprir os deveres decorrentes do meu relacionamento com a Instituto CEO do Futuro na qualidade de associado (a), obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com aquelas regras. Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde uma advertência verbal até descontinuidade do meu contrato.

De acordo,

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do associado)

### ANEXO III

#### **Conselheiros e Diretores Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G: \_\_\_\_\_, na qualidade de Dirigente e/ou Conselheiro (a), declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atribuições no Instituto CEO do Futuro e na relação com seus stakeholders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com o Instituto CEO do Futuro).

Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde uma advertência verbal até a descontinuidade do meu contrato.

De acordo,

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Dirigente/Conselheiro)